



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 663ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede central, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente), Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 662ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA N. 0000422-63.2013.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, HÉLIO VIEIRA MOTINHA, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, KATY ELIANA FERREIRA MOTINHA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogado: AULO CAYO DE LACERDA MIRA – 923AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES – 492BAP, JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR - 1488AP, MAURÍCIO SILVA PEREIRA – 979AP - Relator: Desembargador **JOÃO LAGES**. **OCORRÊNCIA**: Julgamento continuado na 663ª Sessão Ordinária, realizada em 31/10/2018, o qual será retomado na 664ª Sessão Ordinária no dia 07/11/2018.

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0000296-37.2018.8.03.0000 - Impetrante: JAEZER DE LIMA DANTAS - Advogada: FERNANDA MIRANDA DE SANTANA – 3600AP - Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: JAEZER DE LIMA DANTAS - Advogada: FERNANDA MIRANDA DE SANTANA – 3600AP - Agravado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ - Relator: Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**. **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, denegou a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos dos votos proferidos."

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N. 0000442-78.2018.8.03.0000 - Excipiente: M. P. DO E. DO A. - Excepto: D. J. G. L. M. - Relator: Desembargador **CARLOS TORK**. **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e, no mérito, rejeitou a arguição de exceção de suspeição do Desembargador mencionado, nos termos dos votos proferidos."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002237-22.2018.8.03.0000 - Impetrante: MARIA CAVALCANTE ALVES CAMELO - Advogada: ELIS REGINA CAMELO FURTADO – 3521AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, por determinação da relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002197-40.2018.8.03.0000 - Impetrante: KATIA JUNG DE CAMPOS - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002291-85.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ MARIA COSTA RASSY - Advogado: EMERSON DA SILVA DE ALMEIDA – 3383AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto Desembargador CARMO ANTÔNIO (Relator), denegando a segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO (1º Vogal), SUELI PINI (2º Vogal), MANOEL BRITO (3º Vogal) e JOÃO LAGES (4º Vogal), pediu vista, antecipadamente, o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (6º Vogal). O Desembargador EDUARDO CONTRERAS (5º Vogal) aguarda."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001595-49.2018.8.03.0000 - Impetrantes: ADELSON DUARTE NASCIMENTO, ADRIANA SILVA DE SOUZA, ALCILENE BARBOSA DA SILVA, ALVINA OLIVEIRA DA SILVA, ANA MARIA BENJAMIM GOMES, ANTONIO CARLOS DA SILVA, BENEDITA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA, BENEDITA LILIA MARQUES SILVA, BETE IZABEL FREITAS DA COSTA, CECÍLIA NOGUEIRA GONÇALVES, CINTIA DANIELA DA SILVA BARROS, CLEYDSON NED MARANHÃO SENA, CRISTINA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, DIEL CARVALHO DE SOUZA, ELAINE CRISTINA MIRANDA MAIA, ELEN SILVA DE ANDRADE, FLORIANO FRANCISCO DA COSTA NETO, IDELOURDES VIEIRA BARBOSA FILHA, IDENILCE COSTA PEREIRA, JOSÉ AMANCIO DA SILVA LIMA, LUCINETE RODRIGUES DA FONSECA, MARCIJANE DA SILVA MIRANDA, MARIA VALDICLÉA MIRANDA DOS SANTOS, MARILEIA DA SILVA PINHEIRO, MARINELSON CARDOSO XAVIER, MARTA REGINA SILVA DOS SANTOS, NIVALDO FRAZÃO DA SILVA, OSCARINA BALIEIRO DO NASCIMENTO, PURÍSSIMA DAS LUZES MARTINS MONTEIRO, ROSIVALDO CHAVES DOS SANTOS, ROSIVETE SOARES MARTINS, SADATIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, SARA HELENA VANZELÉ LOBATO, SIRLEI NEVES DE ALMEIDA COSTA, WANDELEILA DOS SANTOS DIAS, WILMA VIANA CORDEIRO - Advogado: RICARDO COSTA FONSECA – 1858AP - Impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, SECRETÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARÍ - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001111-34.2018.8.03.0000 - Impetrante: NEILA MARIA GOMES DE SOUZA - Advogado: THIAGO RAFFAEL SILVA LIMA – 3110AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, a pedido de relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002031-08.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ MAURO SECCO - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002210-39.2018.8.03.0000 - Impetrante: HILTON PARAENSE DOS SANTOS TRINDADE - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0027824-43.2018.8.03.0001 - Impetrante: CARLOS SENA FERREIRA - Advogada: RAYANA MACHADO FARIAS – 3621AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto do Desembargador MANOEL BRITO (Relator), concedendo a segurança, pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal). Anteciparam seus votos, acompanhando o relator, os Desembargadores EDUARDO CONTRERAS (3º Vogal), GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal) e AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal). Os Desembargadores ROMMEL ARAÚJO (2º Vogal) e SUELI PINI (6º Vogal) aguardam."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

AGRAVO INTERNO N. 0001586-87.2018.8.03.0000 - Impetrantes: ANDERSON FERREIRA COSTA, HURUBATAN DOS SANTOS MORAIS, WAGNER CARDOSO DE QUEIROZ - Advogado: AUGUSTO SÉRGIO NOGUEIRA DE BRITO – 3525AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravados: ANDERSON FERREIRA COSTA, HURUBATAN DOS SANTOS MORAIS, WAGNER CARDOSO DE QUEIROZ - Advogado: AUGUSTO SÉRGIO NOGUEIRA DE BRITO – 3525AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, rejeitou-o, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0002095-18.2018.8.03.0000 - Impetrante: MANOEL JOSÉ RODRIGUES FLORES - Advogado: ADRIANO SILVA DE SOUZA – 3750AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: MANOEL JOSÉ RODRIGUES FLORES - Advogado: ADRIANO SILVA DE SOUZA – 3750AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, concedeu a segurança, julgando prejudicado o Agravo Interno nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002364-57.2018.8.03.0000 - Impetrante: RAIMUNDO DA SILVA VIRGOLINO - Advogada: LINDA MARIELLE LOBATO HOLANDA – 3333AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pela relatora."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002390-55.2018.8.03.0000 - Impetrante: ANDERSON FERREIRA DE MELO - Advogado: RENIELSON RODRIGUES CHAVES – 1709AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001211-23.2017.8.03.0000 -
Agravante: DARCILENE LOBATO CARDOSO GUEDES - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou o Agravo Interno, nos termos do voto proferido pelo relator."

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000229-36.2018.8.03.0012 -
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: HEVELLY MARIA DOS SANTOS DO CARMO - Advogado: FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES – 304AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou o Agravo Interno, nos termos do voto proferido pelo relator."

AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001317-48.2018.8.03.0000 -
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: BÁRBARA SABRINA OLIVEIRA DO CARMO - Advogado: HENRICK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, o rejeitou, vencida a Desembargadora SUELI PINI (5ª Vogal), que o provia, nos termos dos votos proferidos.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL N. 0002243-29.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito e, no mérito, julgou-o improcedente, confirmando a competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001384-13.2018.8.03.0000 -
Impetrante: BRUNA MARTINS DA COSTA - Advogado: ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA – 2539AP - Impetrada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: BRUNA MARTINS DA COSTA - Advogado: ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA – 2539AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "Onde se lê: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a preliminar suscitada de prescrição, e, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (4ª Vogal), que a denegava, julgando prejudicado o Agravo Interno,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

tudo nos termos dos votos proferidos.", leia-se: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a preliminar suscitada de decadência, e, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (4ª Vogal), que a denegava, julgando prejudicado o Agravo Interno, tudo nos termos dos votos proferidos."

REGISTROS:

Sustentaram, oralmente, no julgamento do Mandado de Segurança n. 0002291-85.2018.8.03.0000, o advogado EMERSON DA SILVA DE ALMEIDA – OAB 3383AP (patrono do impetrante JOSÉ MARIA COSTA RASSY) e o Procurador do Estado do Amapá HÉLIO RIOS FERREIRA – OAB 1495B.

Nada mais havendo, às onze horas e vinte e cinco minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu , Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente